Copia - Tabellião Cruz. 6º. Rua do Rosario, 6º. Capital Federal. Lº: 114. Fls 50. 1º. Traslado. Escriptura de accordo e composição amigavel para a cessão da posse e indemnisação do valor do predio numero vinte e quatro da rua Santo Antonio, desapropriado pelo Decreto quatro mil novecentos e sessenta e nove de 4 de Setembro de mil novecentos e tres. Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e quatro, aos dez dias do mez de Junho, nesta Cidade do Rio de Janeiro Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em meu cartorio e perante mim Tabellião compareceram partes justas e contractadas, de um lado como outorgante Luiz Fernandes Ramôa, solteiro, maior, de outro como outorgado a Fazenda Nacional pelos Doutores André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Leite e Oiticica, representante da Fazenda Nacional junto á mesma Commissão, todos domiciliados nesta Capital, pessoas de mim Tabellião bem conhecidas, e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura, distribuida hoje. E perante as mesmas testemunhas pelo outorgante foi declarado: que havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central, nesta Capital e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Decreto quatro mil novecentos e sessenta e nove de 4 de Setembro de mil novecentos e tres está entre estes o predio numero cen

452

vinte e quatro da rua de Santo Antonio, que o outorgante adquirio por herança de sua mãe Dona Maria Jacintha Ramôa, no inventario dos bens desta processada no Juizo da quarta Pretoria desta Capital e julgado por accordam do Conselho do Tribunal Civil e Criminal de trese de Junho de mil oitocentos noventa e quatro. Que o predio é situado na Freguezia de São José, desta Capital, foreiro a Municipalidade, terreo, com porta e janella e um sotão, mede tres Sigs tres metros e quarenta Sigs e quarenta centimetros de frente, por sessenta metros e trinta e cinco centimetros de fundo, onde tem tres metros e vinte centimetros de largura e dividido em commodos para moradia e composta com quem de direito. Que o predio está quite do imposto predial e dos fóros até mil novecentos e quatro. Que o predio está quite do imposto do consumo d'agua como das certidões do Contencioso e da Recebedoria do Rio de Janeiro. Que da certidão do registro de hypotheca constam: uma hypotheca para garantia do contracto de arrendamento com Ramos, Dias & Companhia por escriptura de 24 de Setembro de 1895 nas notas do tabellião Castro, este contracto está extinto, por ter findado o prazo em mil novecentos e dous; outra hypotheca por escriptura de 23 de Julho de 1898, nas notas do tabellião Ibrahim Machado, e de 23 de Julho de mil novecentos e um para garantia do pagamento da quantia de quatro contos de reis em favor do Coronel José Joaquim da Silva Fontes, já fallecido, do qual é unico herdeiro Dr. Antonio Augusto Ferreira da Silva em favor do qual foi passada segunda escriptura

de extincção parcial da divida e prorogação, concordando em receber a divida na occasião da escriptura. Que assim fica o predio livre e desembaraçado por não constar outro onus real como da certidão do registro do segundo districto, a que o predio pertence. Que o predio está livre e desembaraçado de quaesquer onus judiciaes e extrajudiciaes. Que o outorgante não está sujeito a acção alguma judicial, o que tudo consta dos documentos que me foram apresentados e são, com o traslado da presente entregues á outorgada. Que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de Sessente contos de reis que recebe por indemnisação do valor do predio. Que recebe a importancia de sessente contos de reis da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio S. Janeiro, quantia que em tabellião vi receber em moeda corrente da Republica, depois de contar e achar certa. E por haver recebido essa indemnisação dá pela presente plena e geral quitação de pago e satisfeito nada mais podendo reclamar em tempo algum que sobre o predio e terreno quer pela indemnisação. Que no predio não ha installação de machinismos que tenham de ser removidos pelo Governo. Que renuncia a preferencia que lhe é facultada sobre terreno da Avenida Central, em virtude do presente accordo pelo paragrapho 5º do artº 2º da Lei nº 1.021, de 26 de Agosto de 1903. E artº 13 do Dec. 4956 de 9 de Setembro do mesmo anno. Neste acto compareceu o Doutor Antonio Augusto Ferreira da Silva e disse - que sendo Credor Hypothecario de

Luis Fernandes Ramôa, na qualidade de unico herdeiro do Coronel José Joaquim da Silva Fontes, outorgada e reciprocamente outorgante da primitiva escriptura do predio digo escriptura de hypotheca do predio á rua Santo Antonio nº vinte e quatro, passada em notas do tabellião Ivahyr Machado em vinte e trez de Julho de mil oitocentos e noventa e oito, já ratificada por outra escriptura de prorogação do prazo da hypotheca nas mesmas notas e por si assignada como herdeiro d' aquelle credor em vinte e trez de Julho de mil novecentos e um dava o seu deferimento á transacção constante da presente, recebendo a importancia de quatro contos de reis em satisfação de seu credito hypothecario o que dá pela presente plena e geral quitação ao devedor de pago e satisfeito, autorisando o cancellamento da hypotheca, ficando o predio livre e desembaraçado para todos os effeitos de direito. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que aceitam a presente escriptura e a passe do predio tal como lhe é transferida sem mais outra responsabilidade alem da quantia paga por indemnisação na importancia de sessenta contos de reis, correndo todas as outras possiveis obrigações sobre o predio desapropriado por conta do outorgante. Me entregaram os requintes documentos. Certifico em obediencia ao despacho retro que revendo os livros de penna d'agua do terceiro districto encontrei quites dos exercicios de mil oitocentos e noventa e oito a mil novecentos e dois (folhas sessenta) tambem de mil novecentos e trez

(fls. 6 e 7) o predio numero vinte e quatro á rua St. Antonio. E para constar, eu Archimimio Francisco dos Santos Junior, terceiro escripturario desta Recebedoria do Rio de Janeiro, passei a presente certidão aos seis dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e quatro. Recebedoria, 6 de Maio de mil novecentos e quatro. João Rodrigues de Souza, servindo de Sub-Director. (Estão sellos collados e devidamente inutilisadas duas estampilhas no valor total de quatro mil e vinte e reis e a certidão supra estava passada em seguida a uma petição dirigida ao Director da Recebedoria do Rio de Janeiro, competentemente sellada e despachada) De uma guia expedida a Municipalidade em observancia do Art. 27 da Lei 939 de 29 de Dezembro de 1902 consta as seguintes informações: O supplicante está com posse legalisada e com os foros pagos até o fim do corrente anno. D. G. do Patrimonio - vinte - maio - mil novecentos e quatro. Barros Junior. Visto: Remetta-se a Sub-Directoria de Rendas. Em vinte de Maio de mil novecentos e quatro, Dr. Pereira Lopes. O Predio á rua de Santo Antonio numero vinte e quatro está quite de mil oitocentos e noventa e quatro a mil novecentos e dous. Paga de quitação predial seis mil reis. Em vinte de Maio de mil novecentos e quatro. Benemuj - O predio de que se trata está quite do exercicio de mil novecentos e tres e primeiro semestre de mil novecentos e quatro, inscripto em nome de Luiz Fernandes Ramos. Foram feitas as communicações do imposto predial e da taxa sanitaria. Paga vinte e dous mil reis de quitação pelo conhecimento numero seiscentos e quatro. vinte e tres.

5-1-926

cinco - novecentos e quatro. (Estava uma assigna-
tura illegivel) Visto. M. Castello. E assim accordados
me pediram lavrasse esta escriptura em minhas
o que fiz, mandando o meu ajudante juramen-
tado Francisco Antonio Machado. Nota paga im-
posto de transmissão meu sello proporcional
ex-vi do artº 39 do Reg. 4956 de 9 de Setembro
de 1903. E. lhes sendo lida e as testemunhas pre-
sentes a todo este acto Ramiro Rebello Teixeira e
Antonio de Avilla, o acceitaram assignam
todos perante mim Gabriel Ferreira da Cruz, Ta-
bellião subscrevi. Luiz Fernandes Ramôa. Dr. Antonio
Augusto Ferreira da Silva - Dr. André Gustavo
Paulo de Frontin - Francisco de Paula Leite e Oiticica.
Ramiro Rebello Teixeira. Antonio d'Avilla. Tras-
ladada hoje. Eu Gabriel Ferreira da Cruz. Tabellião
subscrevi e assigno em publico e raso. Em test.º de
verdade - (Estava o signal publico) - Gabriel Ferreira da
Cruz - Conferi com o original - Inspectoria de Fis-
tos, em 5 de Janeiro de 1926 - Horacio Leite
Pinto, H.º Fiscal do Thes.º N.l = José Leite Soares Junior
3º escripº do Thesnal.